



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2009

É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O PREENCHIMENTO COMPLETO DOS DADOS ABAIXO
(Preencher com letra legível)

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

DECLARO QUE,

Recebi do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, cópia do Edital e dos Anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2009, cujo recebimento das Propostas será a partir das 8h do dia 03/08/2009 até antes das 9h e 30 min do dia 13/08/2009 (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br.

Estou ciente de que a sessão pública terá início às 9h e 30 min do dia 13/08/2009 (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br., exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

Nome legível: _____

Observação: O interessado que retirar o Edital pela Internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação através do fax nº (0xx61- 3424-3912). As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante o endereço eletrônico cpl@iti.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ITI Nº 06/2009

**ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**HORA E DATA: DO CERTAME E DA ENTREGA/ABERTURA DAS PROPOSTAS
ELETRÔNICAS**

Entrega da Proposta: a partir das 8 horas do dia 03/08/2009

**Abertura da Proposta: a partir das 09h e 30 min do dia 13/08/2009
(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br**

**LOCAL PARA ENTREGA - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - ITI - Situado na Q. 04 - Bloco B - Ed. Centro Empresarial VARIG - 11º
andar - conjunto 1102 - Brasília-DF. CEP. 70.714.000**

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, por meio de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 68, de 20 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2008, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº complementar nº 123 de 14/12/2006 e, subsidiariamente no que couber na Lei nº 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço global por item** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto aquisição de cartuchos, toner e cilindro para impressoras, conforme especificações relacionadas, no Termo de Referência

constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam ou não cadastrados no SICAF:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

3.1.2. Estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 3º, § 2º, c/c art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05 e subitem 2.4 da IN/05/MARE, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

3.1.4. Não estejam reunidos em consórcios de empresas, e não sejam pessoas jurídicas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.5. Não tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e ainda, não tenham sido punidos com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal.

3.1.6. Pessoas jurídicas não cadastradas no SICAF que apresentem documentação relativa a:

3.1.6.1 - Qualificação Jurídica:

a - cédula de identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6.2 - Regularidade fiscal:

a - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.7. Pessoas Jurídicas que não estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração ou que por esta não tenham sido declaradas inidôneas com a Administração Pública;

3.1.8. Pessoas Jurídicas que não estejam reunidas em consórcio e não sejam

controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.9. Pessoas Jurídicas que, em sendo Estrangeiras, funcionem no País.

3.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

3.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5. A licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ITI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, III, do Decreto nº 5.450/05).

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450), no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluída qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao ITI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar proposta e anexos, quando houver, com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários e totais), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (Art. 21, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais, das **8 HORAS DO DIA 03/08/2009, até antes da abertura do certame, às 9 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 13/08/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, *caput* e §1º, do Decreto nº 5.450/05).

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser remetida, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet (Art. 13, II, do Decreto nº 5.450/05).

5.2.1. Os preços máximos aceitos pelo ITI para a contratação, encontram-se no Anexo I, Termo de Referência do Edital (Art. 40, X, da Lei nº 8.666/93).

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Em razão do sigilo dedicado a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar a licitante, inclusive na proposta e/ou anexos, (lançados no sistema comprasnet) importará na imediata desclassificação desta.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital,

for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para oferta de lances (DIA 11/08/2009), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (Art. 18, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) (Art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

6.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será fixada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

6.1.3. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia DIA 10/08/2009), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@iti.gov.br (Art. 19, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. **A PARTIR DAS 9 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 13/08/2009**, e em conformidade com o subitem 5.1.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2009, e tão logo classificadas as propostas pela Pregoeira, dar-se-á início à fase de lances (Art. 23 do Decreto nº 5.450/05).

8 - DA ETAPA DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, obrigatoriamente representadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** da contratação, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (Art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (Art. 22, §

3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.3. Classificadas as propostas, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, *caput* e § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

8.5. Só serão aceitos lances oferecidos pelas licitantes cujos valores sejam inferiores ao último por elas ofertados e registrado pelo sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances. (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (Art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/05).

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/05).

8.13. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico em campo próprio para troca de mensagens entre pregoeira e licitantes (Art. 24, § 11, c/c Art. 22, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.14. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar (por item) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. (Art. 25, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

8.15. Existindo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no presente certame, será assegurada, com critério de desempate, preferência de contratação para as mesmas.

8.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja - iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16. Ocorrência o empate, procede-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.16.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5%, conforme estabelecido no subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. O prazo máximo para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar nova proposta, nos casos de empate, será de 05 (cinco)

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18. Na hipótese de não-contratação nos termos do item 8.15. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. O disposto no item 8.15. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, constituindo meio legal de prova a verificação junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. (Art. 25, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 5.450/05).

8.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta poderá comprovar, de imediato, a situação de regularidade, incluídos os documentos indicados nos itens abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **Fax (0xx61) 3424-3912**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, aos cuidados da Pregoeira, no endereço: SCN - Centro Empresarial VARIG, Pétala "D", 11º andar, Sala 1102, em Brasília/DF, nos horários de 8h e 30 min às 11h e 30 min e de 14h e 30 min às 17h e 30 min.**

8.21.1. Comprovar suas condições de habilitação (item 10, deste Edital);

8.21.2. Proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e global atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitindo preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta final para o Fax nº (0xx61) 3424.3912 a/c da Pregoeira, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, devendo, sob pena de desclassificação, constar obrigatoriamente:

8.21.2.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.21.2.2. todas as características do objeto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

8.21.2.3. preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado,

conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), consideradas as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

8.21.2.3.1. No Menor Preço por Item cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a Lei nº tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. a Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

9.1.1. O julgamento será realizado pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato, para se evitar dízimas.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o Resultado de Julgamento das Propostas.

9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta, nos termos do Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, serem apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. **Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado;

10.1.2. **Declaração expressa de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II, deste Edital.

10.1.3. (um), ou mais, atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços objeto deste Edital.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados **inclusive via fax**, pela licitante detentora do menor lance, imediatamente ao término da etapa de lances (Art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3. A remessa dos documentos via fax não exime a obrigatoriedade da licitante (detentora do menor lance) de apresentar os mesmos por meio de originais ou cópia devidamente autenticada, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 25, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (Art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item 10 do Edital.

10.7. A habilitação da licitante que se enquadrar como microempresa e empresa de

pequeno porte deverá observar o seguinte:

10.7.1. A comprovação da regularidade fiscal da microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, aceitação ou retirada da nota de empenho. Entretanto, estas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

(Art. 27, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

11.5. É assegurada às licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação da razão dos recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos que estiverem em desconformidade com o item 11.1, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa, devidamente comprovados por cópia do documento de identidade autenticada ou com vistas ao original para certificação por agente público.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, situado no SCN - Centro Empresarial VARIG, Pétala "D", 11º andar, Sala 1102, em Brasília/DF, nos horários de 8h e 30 min às 11h e 30 min e de 14 h e 30 min às 17h e 30 min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. Uma vez decididos os recursos impetrados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a homologação referida no item anterior, os adjudicatários serão convocados para aceitarem ou retirarem a(s) Nota(s) de Empenho (Art. 27, § 1º, do Decreto nº 5.450/05 c/c Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da aceitação ou retirada da Nota de Empenho (nos termos do Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI (na qualidade de CONTRATANTE) e a(s) licitante(s) vencedora(s) (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e deste Edital, seus Anexos e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da convocação, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, com fundamento no Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho (nos termos do Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), no prazo estabelecido, será convocado outro licitante na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital, e das demais cominações legais.

13.4. Antes da contratação, será verificada pela Contratante, por meio de consulta *online* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, nos termos da IN/MARE Nº 05/1995;

13.4.1. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, aceitação ou retirada da nota de empenho. Entretanto, estas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições;

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar a contratação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1. Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irredutível.

14.2. **Os preços máximos utilizados como referência para aquisição dos cartuchos se encontram no item 3 - Descrição Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias e Quantitativos - do Anexo I, Termo de Referência do Edital** (Art. 40, X, da Lei nº 8.666/93).

15. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá entregar os materiais licitados, todos, na *SCN Quadra 04 Bloco "B" Pétala "D" sala 1102 - Centro Empresarial VARIG - Brasília-DF - CEP. 70.714.000.*

15.2. No local de entrega, o servidor formalmente designado pela Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Administração - CGPOA fará recebimento provisório dos materiais, limitando-se a verificar a data da entrega e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal;

15.3. O recebimento definitivo dos objetos deste edital somente serão concedidos pelo servidor formalmente designado pela Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Administração - CGPOA, após a satisfatória verificação dos mesmos com o descrito no Anexo I deste Edital.

15.4. O Servidor deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo dos objetos deste edital, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

15.5. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará à CGPOA para fins de pagamento;

15.6. Em caso de não conformidade, o servidor discriminará em Termo de Recusa as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do referido termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

15.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.8. A CONTRATADA caberá sanar no prazo máximo de 24 horas, em dia de expediente, as irregularidades apontadas no Termo de Recusa, submetendo a nova verificação o material entregue em substituição, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. O prazo da garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

15.10. Durante o prazo da garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por parte do ITI.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O ITI, na qualidade de CONTRATANTE, obrigará-se, nos termos deste Edital e respectiva Nota de Empenho aceita ou retirada, a:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Fatura devidamente discriminada e atestada, após a verificação da conformidade dos materiais;

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

16.1.4. Proporcionar os meios ao seu alcance para a perfeita execução do contratado;

16.1.5. Não permitir que outrem execute o objeto contratado;

16.1.6. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.1.7. Rescindir a contratação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; e

16.1.8. Receber os materiais objetos desta licitação integralmente, observado os dispositivos legais quanto ao recebimento parcial e definitivo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante vencedora do processo licitatório de que trata este edital, na qualidade de CONTRATADA, obrigará-se, nos termos deste Edital e respectiva Nota de Empenho aceita ou retirada, a:

17.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução da contratação;

17.1.1.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

17.2 Entregar os produtos de acordo com os requisitos de quantidade, especificações e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo o edital e este Termo de Referência.

17.3 Fornecer cartuchos para impressora em estrita conformidade com as especificações exigências, nos termos firmados no item 3 e subitem 3.1 do Termo de Referência;

17.4. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Nota de Empenho, no local designado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, consoante as especificações constantes da proposta;

17.5. A garantia contra defeito de fabricação independentemente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

17.6. Substituir em 10 (dez) dias úteis os cartuchos adquiridos que apresentarem defeito de fabricação por outros novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

17.7. Providenciar a substituição integral dos cartuchos adquiridos, por outros novos, que atenda as especificações editalícias ficando mantido a compatibilidade e qualidade, no prazo definido no subitem anterior.

17.8. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais objeto desta licitação, seus elementos suplementares e eventuais substituições/ reposições;

17.9. Não transferir a outrem os compromissos avençados, sem prévia anuência da

CONTRATANTE;

17.10. Garantir a funcionalidade dos cartuchos fornecidos, a partir da sua aceitação definitiva, substituindo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todos aqueles que apresentarem defeito;

17.11. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE.

17.12. Manter as condições de habilitação durante a vigência do ajuste firmado.

18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pelo Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração do ITI, nos termos da Portaria nº 1, de junho de 2003, da lavra da CGPOA/ITI.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais contratados, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo ITI.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas

Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

19.3. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço/fornecimento objeto desta licitação, conforme Instruções Normativas SRF n.ºs 480, de 15/12/2004 e suas alterações.

19.4. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas, conforme Instruções Normativas SRF n.º s 480, de 15/12/2004 e suas alterações.

19.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante, notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

19.6. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar ou retirar a Nota de Empenho (nos termos do Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Nota de Empenho e demais cominações legais (Art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, erros de execução, atraso na entrega dos materiais, mora na execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, à Licitante, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, calculada sobre o valor global expresso na respectiva Nota de empenho.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global expresso na respectiva Nota de Empenho, a partir do 6º (sexto) dia, o que ensejará a rescisão do ajuste firmado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento e na Lei.

20.3. As multas estipuladas nas alíneas “a”, “b” e “c” serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à licitante às sanções previstas neste instrumento (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05)

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada ao fornecedor a ampla defesa, devendo ser observados as situações e os prazos dispostos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Esclarecimentos relativos a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço: **cpl@iti.gov.br** (Artigo 19 do Decreto nº 5.450/05).

21.2. Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos mediante comprovante de depósito através da GRU - Guia de Recolhimento da União, que deverá ser retirada no Setor Financeiro do ITI, no valor **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, endereço: SCN - Centro Empresarial VARIG, Pétala “D”, 11º andar, Sala 1102, em Brasília/DF, nos horários de 8h e 30 min às 11h e 30 min e de 14h e 30 min às 17h e 30 min , ou

gratuitamente nos sites da Internet cujos endereços eletrônicos são: www.comprasnet.gov.br e www.itl.gov.br.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

22.4. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Artigo 29 do Decreto nº 5.450/05).

22.5. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços (Art. 29, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ITI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente normais no ITI.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Fica assegurado ao ITI, por meio da Pregoeira ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de protesto.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, autoridade competente no presente Certame.

22.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 20 do Decreto nº 5.450/05).

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Pregoeira.

22.15. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, será competente o juízo da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

22.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declarações: de Fatos Impeditivos e de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Brasília/DF, 31 de julho de 2009.

NATHÉRCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA CASCAIS MELEIRO
Pregoeira Oficial/ITI



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO I

PREGÃO Nº 06/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00100.000178/2009-79

I - OBJETO:

Aquisição de cartuchos, toner e cilindro para impressoras, destinados a demanda do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- Lei nº complementar nº 123 de 14/12/2006; e,
- Demais normas que regulem a matéria.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E QUANTITATIVOS

SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QTD	VALOR TOTAL
01	Cartucho de toner para fax/multifuncional Marca: "BROTHER", modelo DCP-720, referencia TN-350 cor preta, original, (produto original do fabricante do equipamento) - COD. SIASG - 303024	Un	20	3.948,15
02	Cartucho toner modelo TK-112, na cor preta toner original para impressora marca KYOCERA modelo FS - 820 rendimento aproximado de 6000 (produto original do fabricante) - COD. SIASG - 303216	Un	06	2.129,76
03	Cartucho De Impressão Ciano De Alta Capacidade, Série Phaser 6180 Modelo: 113R00723. (produto original do fabricante) - COD. SIASG - 344615	Un	02	1.509,00
04	Cartucho De Impressão Magenta De Alta Capacidade, Série Phaser 6180. Modelo: 113R00724 (produto original do fabricante) - COD. SIASG - 344616	Un	02	1.533,50
05	Cartucho De Impressão Amarelo De Alta Capacidade, Série Phaser 6180. Modelo: 113R00725 (produto original do fabricante) - COD. SIASG - 344617	Un	02	1.546,10

06	Cartucho De Impressão Preto De Alta Capacidade, Série Phaser 6180. Modelo; 113R00726 (produto original do fabricante) - COD. SIASG - 344658	Un	06	4.349,03
07	Toner Preto para impressora HP modelo 2300, referencia Q2610A, ou similar, com rendimento para 6.000 páginas com 5% de cobertura. (produto original do fabricante) - COD. SIASG - 253413	Un	45	12.451,50
08	Cilindro de impressão DR 520 cilindro para impressora Brother, modelo - DCP- 8065DN, ref. DR-520 com capacidade de impressão de 25.000 paginas.(produto original do fabricante) - COD. SIASG - 343943	Un	04	2.106,33
TOTAL				29.573,37

3.1 - DAS EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DOS CARTUCHOS

3.1.1. Ser compatível com as respectivas impressoras.

3.1.2 Serem os cartuchos originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo recondicionamento ou remanufaturamento.

3.1.3 Devem apresentar prazo de vencimento mínimo de 1 ano, contado, a partir da data da entrega do produto.

3.2- DAS AMOSTRAS

3.2.1. O licitante detentor do menor preço global por item fica obrigada a apresentar 1(uma) amostra dos itens. A aprovação da amostra implicará na aceitação da proposta tida como vencedora. A recusa da amostra implicará na desclassificação da referida proposta e na convocação imediata da proposta subsequente mas vantajosa, até à aceitação da amostra.

3.2.2. O licitante deverá encaminhar as amostras a **Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)** deste ITI, que encaminhará, imediatamente a **Coordenação Geral de Operação**, para análise técnica dos cartuchos no prazo máximo de 3(três) dias úteis contados da notificação encaminhada pela **Pregoeiro(a)** via sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação.

3.2.2.1. O prazo estabelecido, no item anterior, para apresentação da amostra e improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedido de prorrogação do mesmo.

3.2.3. A amostra será analisada por representante(s) da **Coordenação Geral de Operação** deste ITI, que emitirá o resultado da análise técnica, informando ao **Pregoeiro(a)** os motivos da aceitação ou recusa da amostra para fins de adjudicação. Não será analisada amostra que foi encaminhada fora do prazo estabelecido de 3(três) dias uteis.

3.2.4. A amostra aprovada permanecerá em poder da **Comissão Permanente de**

Licitação/Pregoeiro(a), até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, após aprovação a mesma fará parte do quantitativo adquirido.

3.2.5. A amostra recusada deverá ser retirada pelo licitante na **Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)** no prazo máximo de 3(três) dias uteis, no endereço especificado deste ITI após recebimento de notificação.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A licitação será na modalidade de Pregão, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, consoante ao disposto a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, dispensada a formalização do Instrumento de Contrato, devendo ser inscrito na respectiva Nota de Empenho as obrigações e sujeições de penalidades possíveis de serem impostas a CONTRATADA.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da aceitação ou retirada da Nota de Empenho (nos termos do Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI (na qualidade de CONTRATANTE) e a(s) licitante(s) vencedora(s) (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e deste Edital, seus Anexos e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, com fundamento no Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho (nos termos do Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), no prazo estabelecido, será convocado outro licitante na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital, e das demais cominações legais.

5.4. Antes da contratação, será verificada pela Contratante, por meio de consulta *online* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, nos termos da

IN/MARE Nº 05/1995;

5.4.1. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, aceitação ou retirada da nota de empenho. Entretanto, estas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições;

5.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar a contratação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6 - DO LOCAL , DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO O RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá entregar os materiais licitados, todos, na *SCN Quadra 04 Bloco "B" Pétala "D" sala 1102 - Centro Empresarial VARIG - Brasília-DF. CEP.70.714.000.*

6.2. No local de entrega, o servidor formalmente designado pela Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Administração - CGPOA fará recebimento provisório dos materiais, limitando-se a verificar a data da entrega e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal;

6.3. O recebimento definitivo dos objetos deste edital somente serão concedidos pelo servidor formalmente designado pela Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Administração - CGPOA, após a satisfatória verificação dos mesmos com o descrito no Anexo I deste Edital.

6.4. O Servidor deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo dos objetos deste edital, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará à CGPOA para fins de pagamento;

6.6. Em caso de não conformidade, o servidor discriminará em Termo de Recusa as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do referido termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais objeto desta licitação, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.8. A CONTRATADA caberá sanar no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, as irregularidades apontadas no Termo de Recusa, submetendo a nova verificação o material entregue em substituição, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. O prazo da garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

6.10. Durante o prazo da garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação por parte do ITI.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a contratação correrá no exercício de 2009 à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação/Casa Civil da Presidência da República - Categoria Econômica: 33.90.30-17 - Material de Informática - Programa de Trabalho 04.122.1109.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa.

Será emitida Nota de Empenho, na forma da Lei nº 4.320/64, para fazer face à contratação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CGPOA, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo ITI.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

8.3. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço/fornecimento objeto desta licitação, conforme Instruções Normativas SRF nºs 480, de 15/12/2004 e suas alterações.

8.4. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas, conforme Instruções Normativas SRF nºs 480, de 15/12/2004 e suas alterações.

8.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.6 O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O ITI, na qualidade de CONTRATANTE, obrigará-se-á, nos termos deste Edital e respectiva Nota de Empenho aceita ou retirada, a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva

Fatura devidamente discriminada e atestada, após a verificação da conformidade dos materiais;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9.1.4. Proporcionar os meios ao seu alcance para a perfeita execução do Contratado;

9.1.5. Não permitir que outrem execute o objeto contratado;

9.1.6. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório;

9.1.7. Rescindir a contratação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.8. Receber os materiais objetos desta licitação integralmente, observado os dispositivos legais quanto ao recebimento parcial e definitivo.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A licitante vencedora do processo licitatório de que trata este edital, na qualidade de CONTRATADA, obrigará-se, nos termos deste Edital e respectiva Nota de Empenho aceita ou retirada, a

10.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.1.1.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

10.2. Entregar os cartuchos de acordo com os requisitos de quantidade, especificações e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o edital e este Termo de Referência.

10.3. Fornecer os cartuchos para impressoras em estrita conformidade com as especificações exigências, nos termos firmados no item 3 e subitem 3.1 do Termo de

Referência;

10.4. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, no local designado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, consoante as especificações constantes da proposta;

10.5. A garantia contra defeito de fabricação independentemente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

10.6. Substituir em 10(dez) dias úteis os cartuchos adquiridos que apresentarem defeito de fabricação por outros novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.7. Providenciar a substituição integral dos materiais adquiridos, por outro novo, que atenda as especificações editalícias ficando mantido a compatibilidade e qualidade, no prazo definido no subitem anterior.

10.8 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/ reposições;

10.9. Não transferir a outrem os compromissos avençados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.10. Garantir a funcionalidade dos cartuchos fornecidos, a partir da sua aceitação definitiva, substituindo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todos aqueles que apresentarem defeito;

10.11. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE.

10.12. Manter as condições de habilitação durante a vigência do ajuste firmado.

11 - PENALIDADES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar ou retirar a Nota de Empenho (nos termos do Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Nota de Empenho e demais cominações legais (Art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, erros de execução, atraso na entrega dos materiais, mora na execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, à Licitante, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, calculada sobre o valor global expresso na respectiva Nota de empenho;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global expresso na respectiva Nota de Empenho, a partir do 6º (sexto) dia, o que ensejará a rescisão do ajuste firmado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento e na Lei;

11.3. As multas estipuladas nas alíneas “a” “b” e “c” serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à licitante às sanções previstas neste instrumento (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05)

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada ao fornecedor a ampla defesa, devendo ser observados as situações e os prazos dispostos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E TERMOS DO EDITAL

12.1. Esclarecimentos relativos a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço: cpl@iti.gov.br (Artigo 19 do Decreto nº 5.450/05).

Brasília, 31 de julho de 2009.

NATHÉRCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA CASCAIS MELEIRO
Pregoeira Oficial



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão nº 06/2009-ITI/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2009

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores conforme modelo:

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2009.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)